



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

LICITAÇÃO Nº. 002/2025

DISPENSA Nº. 002/2025

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Av. Prefeito José Evilásio Assi, nº 424, Bairro Nova Gimirim, nesta cidade, CNPJ 04.441.906/0001-00, representada por seu Presidente eleito, Sr. Nilson José da Silva, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2022, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: <i>DIA 31/03/2025, ÀS 12:00 HORAS</i>	
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocampocofundo@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarapf.mg.gov.br/

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para vitalização e manutenção dos jardins e plantas.

1.2. A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL 43/2011 C/C OS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

1.3 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente do e-mail licitacaocampocofundo@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, as especificações, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, especialmente os custos com transporte.

3.4 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Da Proposta de Preço/Cotação:

3.9.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.9.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.9.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha: 12

Dotação: 01031100140010000

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

6. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente **Dispensa** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocampocofundo@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do material/serviço e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei de licitação vigente.

7.2. Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal aderente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.4. A Câmara Municipal de Poço Fundo poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Poço Fundo, 26 de março de 2025.

Nilson José da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

I T E M	ESPECIF. MERC./SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0 1	Contratação de serviços continuados de jardinagem visando a revitalização e manutenção das áreas verdes, jardins e plantas soltas, no interior e exterior do prédio da Câmara Municipal de Poço Fundo, na quantidade de 01 visita mensal, mediante ordem de serviço, pelo prazo de 12 meses, com assistência de mão de obra quanto à adubação, herbicídios e podas de manutenção.	R\$	R\$
P R A Z O	12 MESES		

Poço Fundo, 26 de março de 2025

Nilson José da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, vem mui respeitosamente à presença de V.S^a. solicitar que sejam pesquisados os preços de venda, nos itens abaixo discriminados, visando instruir processo licitatório:

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIF. MERC./SERVIÇO</i>	<i>VALOR MENSAL</i>	<i>VALOR ANUAL</i>
01	Contratação de serviços continuados de jardinagem visando a revitalização e manutenção das áreas verdes, jardins e plantas soltas, no interior e exterior do prédio da Câmara Municipal de Poço Fundo, na quantidade de 01 visita mensal, mediante ordem de serviço, pelo prazo de 12 meses, com assistência de mão de obra quanto à adubação, herbicídios e podas de manutenção.	R\$	R\$
PRAZO	12 MESES		

Poço Fundo, _____ de _____ de 2025.

Empresa:

CNPJ/CPF:

Telefone:

Responsável:



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

Validade da proposta: 60 dias

Assinatura

Carimbo da empresa: